



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024

"UM NOVO TEMPO"

EDITAL – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 ARP N.º 005/2024

Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, laticínios, carnes, verduras e correlatos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO, conforme item 3.1 do Presente Termo de Referência anexo ao Edital.

DATA DE ABERTURA: 11/07/2024

HORÁRIO: 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	7871/2024
INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO – E SECRETARIAS
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 28/06/2024 as 17:00-horas; Propostas recebidas até dia 11/07/2024 as 08:50 horas; Abertura das propostas eletrônicas dia 11/07/2024 as 09:00 horas; Início sessão de disputa de lances dia 11/07/2024 as 09:05 horas; Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO:	Aquisição de generos alimentícios, produtos de higiene, laticínios, hortifrutigranjeiros e correlatos para atender todas as secretarias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: blcompras.com
PREGOEIRO:	LEANDRO FELIX CARDOSO – DEC. 040/2021
AMPARO LEGAL:	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novogama.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor blcompras.com . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, no E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024

"UM NOVO TEMPO"

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO por intermédio de seu **PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO**, nomeado através do Decreto 040/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de sob demanda e de acordo com a necessidade, para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, hortifrutigranjeiros, e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Gama e secretarias, inclusive as com fundo próprio.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. [14.133/2021, Art. 155 e 156.](#)

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

2.6. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

2.6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.7.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.11.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.12. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 13- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bllcompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 28/06/2024 as 17:h00min
Propostas recebidas até dia 11/07/2024 as 08:h50min
Abertura das propostas eletrônicas dia 11/07/2024 as 09:h00min
Início sessão de disputa de lances dia 11/07/2024 as 09:h05min
Tempo normal de disputa de lances: automático (via sistema).

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bllcompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital -ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.1.2.3. **FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA E JUNTADA/ANEXADA DE FORMA ESCANEADA/E/OU EM PDF NO SISTEMA DO BLLCOMPRAS.**

5.2. A Proposta de Preço reajustada, em sua forma escaneada/digital, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada devidamente assinada no campo de propostas, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma;

5.2.1.6. Declaração que possui condições de atender o prazo de entrega imediata de 01 (um dia) independentemente da quantidade solicitada;

5.2.1.6.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta. e/ou caso seja declarado prazo inferior, a proposta será desclassificada.

5.2.1.6.2. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, e caso seja declarado prazo inferior a proposta será desclassificada.

5.2.1.6.3. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.7. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 11, III da lei 14.133/2021.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições daquelas previstas neste edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresenteneste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consultano endereço eletrônico www.novogama.go.gov.br e através do provedor bllcompras.com.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade **poderá** ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correios, deverá ser acompanhado do recibo de envio com o código de rastreio **deverá ser encaminhado ao e-mail do Departamento de Licitação descrito anteriormente**, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

8.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA blcompras.com, o não cumprimento do item 8.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3.A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.

8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha** feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

8.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7.** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.3.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá; o qual deverá constar qualificação completa do emitente, prazo de execução do objeto, quantidades adquiridas, e-mail e telefone para diligências, caso necessário.
- 8.6.4.** Alvará de funcionamento ou Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do licitante, em plena validade;



8.7. DECLARAÇÕES

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).
- k. Que cumpre o prazo de entrega de 01 (um dia) conforme consta no Termo de Referência, independentemente da quantidade solicitada.

8.7.1. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente no sistema Bllcompras, através do provedor bllcompras.com, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – www.novogama.go.gov.br e no Portal de compras do Governo Federal, bllcompras.com, em até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

10.4. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.4.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama – www.novogama.go.gov.br e no Portal do BLLCompras, bllcompras.com.

11. DA ENTREGA

11.1. O produtos serão entregues em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe este edital, o qual será de **01 (um) dia**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante justificativa a qual deverá ser aceita pelo gestor.

11.2. O prazo de entrega é o mesmo utilizado em outras licitações anteriores, realizadas pela administração, o qual é elaborado de acordo com a capacidade de estoque do município.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; Dados cadastrais da empresa; Estar endereçada a Secretaria Municipal de Saúde.; Valor unitário; Valor total; A especificação dos produtos fornecidos; Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados:

➤ Conforme termo de referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, as seguintes penalidades à Contratada:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. De 05% a 30% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2**, observado o prazo **disposto art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE NOVO GAMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ARP).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do Contrato/Ata de registro de preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, vide (art. 84 da Lei 14.133/21)

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e também na **Minuta da Ata de Registro de Preços** anexa no mesmo instrumento regulador.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
- Anexo II - Carta Proposta (modelo);
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV – Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
- Anexo V – Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

- Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal n. 14.133/2015 e **Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo e/ou no sistema eletrônico (BLL) , até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Área Especial nº 1000- Centro de Novo Gama -
GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

Fone: (61) 3628-1008

E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com

Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.novogama.go.gov.br e no portal BLL (Plataforma Eletrônica).

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.novogama.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h e das 13h às 17h00min, nos dias úteis.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO, 28 de junho de 2024.

Narciso Pereira de Carvalho
Secretário Municipal de Governo
Decreto n. 012/2021



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

Contratação sugerida: Pregão eletrônico para o Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 472 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação.

Dotação Orçamentária para execução:

- Conforme certidões emitidas pelo Departamento Contábil.

Integrantes deste de Registro e Preços:

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria Municipal de Economia;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Prom. Soc. e Cidadania;
6. Demais Secretarias vinculadas a Prefeitura.

1 OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, laticínios, carnes, verduras e correlatos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO, conforme item 3.1 do Presente Termo de Referência, visando a manutenção das atividades.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto em questão justifica pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade por meios do fornecimento de gêneros alimentícios e outros especificados anteriormente, visando atender as necessidades rotineiras. Os produtos objeto da licitação visam atender a alimentação, higiene pessoal e outras demandas de pacientes internados nas unidades de saúde, das pessoas em vulnerabilidade social alojadas nos abrigos administrados pela Secretaria Municipal de Promoção Soc. e Cidadania, bem como atender as demais secretarias para manutenção das atividades administrativas e também na realização de eventos voltados a comunidade, em geral. São várias demandas já corriqueiras da administração que necessitam dos produtos a serem adquiridos mediante demanda, não obrigando ou gerando a vinculação obrigatória dos gastos e produtos a serem registrados.

2.2. O registro de preços é a melhor forma de realizar o certame, uma vez que **não obriga ou vincula o gasto**, podendo a administração adquirir os produtos sempre que necessitar e na quantidade que necessitar, não vinculando a execução total dos valores, trazendo maior vantagem econômica para



administração.

Da dispensa do ETP:

2.2.1 O Decreto Municipal nº 472 de 27 de dezembro de 2023, em seu artigo 7º, Inciso I, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as aquisições a serem realizadas por meio de Pregão para fornecimento de bens comuns, considerando que o objeto a ser contratado trata-se apenas de fornecimento de produtos gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e correlatos, encontrados geralmente em supermercados.

2.2. Da Classificação dos Materiais:

2.3.1. **ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Tabela de Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MED	QTD	UNIT EM R\$	TOTAL EM R\$
01	AÇAFRÃO PURO MOÍDO: Peso liq. 100g. O condimento vegetal deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas normais e estar isento de substâncias estranhas, elementos vegetais estranhos à espécie de partes da planta de origem, que não possuam as características de condimento vegetal. Os condimentos preparados devem ser obtidos de especiarias genuínas. Todos os ingredientes empregados devem estar em perfeito estado de conservação. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O rótulo do condimento vegetal em espécie deve trazer a denominação da especiaria, seguida da forma de apresentação. É obrigatória a declaração do teor de amido adicionado. Quanto às características deve ter aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte, agradável, característico e sabor acre, levemente picante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	122	5,33	649,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



02	ACHOCOLATADO EM PÓ ADOÇADO: Peso liq. 01 kg. Deve ser obtido de matéria primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Deve ter aspectos como o de pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce e próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. No chocolate de fantasia ou composto, deve também constar a declaração das substâncias adicionais que caracterizam o produto. Nos chocolates em pó parcialmente desengordurados é obrigatório a declaração do teor de lipídios do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses	PCT	1.250	17,66	22.070,83
03	AÇÚCAR CRISTAL: Embalagens de 5 kg, Deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deve apresentar aspecto, cor e cheiro característicos e sabor doce. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O rótulo deve trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	1.400	27,29	38.210,67
04	ADOÇANTE: Dietético líquido, à base de aspartame Embalagem: Frasco com 110 ml.	UN	50	39,63	1.981,33
05	AMENDOIM TIPO 01: Embalagem de 500g isento de defeitos, tais como matérias estranhas, inócuos, fragmentos vegetais não comestíveis ou outras. Devem ter aspecto, cor, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos. Produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transportes, armazenamento e preparo e que confirmam aos produtos a proteção necessária. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses	PCT	100	8,46	845,67
06	ARROZ TIPO 1: Embalagens de 5Kg. Ausência de sujidades, parasitoses, larvas, sem cheiro ou qualquer característica não específica do produto. Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1 polido, embalagem: saco plástico atóxico, transparente, peso de 05 kg. Acondicionado em fardos com 06 pacotes, lacrado. Teor de umidade não superior a 13%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	2.000	37,29	74.586,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



07	AVEIA M FLOCOS FINOS: Limpos, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou recipiente de folha de flandres íntegros, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo cerca de 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) - meses a partir da data de entrega	UN	100	13,63	1.362,67
08	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez máximo de 0,7%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem tipo PET, vidro ou lata de 500ml.	UN	150	63,29	9.494,00
09	AZEITONAS verde com caroço - frutos em conserva. cor, odor e sabor característicos. acondicionado em embalagem de vidro ou plástico com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de seis (06) meses.	UN	100	9,43	942,67
10	BATATA PALHA; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica de 150 gramas. VALIDADE: mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	50	9,32	466,17
11	BISCOITO DOCE, Maizena, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de gorduras totais, máximo de 100g de sódio, e mínimo de 0,7g de fibra alimentar. Pacote com no mínimo 170 gramas.	PCT	850	7,06	6.001,00
12	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER: Embalagem de 360g. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Deve ter aspecto como o de massa torrada, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de sujidade, parasitos e larvas. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de sua classificação ou simplesmente a denominação consagrada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	850	7,79	6.624,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Embalagens de 600g. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Aspecto de massa torrada. Cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de sujidade, parasitos e larvas. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de sua classificação ou simplesmente a denominação consagrada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	900	10,96	9.864,00
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Pacotes de 500g. O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Deve ter aspecto como o de pó homogêneo, fino ou grosso; cor variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiro próprio. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O rótulo deve trazer a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação e do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	1.850	24,96	46.176,00
15	CANELA EM PÓ: Especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 100g.	PCT	50	9,99	499,50
16	CHÁ DE CAMOMILA: Caixa com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio entre 10 e 15g, com data de fabricação e validade contida na embalagem ou no lote.	CX	30	4,49	134,80
17	CHÁ DE ERVA DOCE: Caixa com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio entre 10 e 15g, com data de fabricação e validade contida na embalagem ou no lote.	CX	30	5,29	158,80
18	CHÁ MISTO DE FRUTAS VERMELHAS: Caixa com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio entre 10 e 15g, com data de fabricação e validade contida na embalagem ou no lote.	CX	30	4,49	134,80
19	CÓCO RALADO: Pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão competente	PTC	100	4,99	499,00
20	CORANTE ALIMENTÍCIO: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado	PCT	450	3,32	1.495,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	hermeticamente e limpo contendo de 80g a 1kg.				
21	<p>ERVILHA: latas com 170g. Deve ter cor apropriada ao produto, de acordo com a composição e a tecnologia de elaboração. Sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos. Textura apropriada para o tipo de produto. Existência de razoável uniformidade de tamanho e formato. Ausência de defeitos tais como, cascas, sementes (os produtos devem ser apresentados sem as mesmas), unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros. O produto deverá ser acondicionado de modo a assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade. Não poderá apresentar sujidades, parasitas, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequada. Apresentar microrganismos em desenvolvimento sob condições normais de armazenamento. Apresentar germes patogênicos e/ou substâncias tóxicas elaboradas por microrganismos, em quantidade que possa torná-las nocivas à saúde humana. O acondicionamento em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos, excetuando-se os produtos sem líquido de cobertura (Solid pack) cujos critérios de enchimento serão fixados nos padrões específicos. As embalagens não poderão apresentar estufamento e amassados. Externamente deve ter data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.</p>	UN	150	4,33	649,00
22	<p>FARINHA DE MILHO FLOCADA: Embalagens de 500g. Massa pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e lavas, flocada e enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)</p>	UN	6.100	3,32	20.272,33
23	<p>UVA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10Kg</p>	KG	100	22,32	2.232,33
24	<p>EXTRATO DE TOMATE Sachês de 300g. deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deve ter o aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. As embalagens não devem apresentar estufamento, alterações, vazamentos, corrosões internas bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, além de ausência de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a designação e deve também, constar a classificação do produto. As embalagens não</p>	UN	1.400	3,91	5.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	poderão apresentar estofamento e amassados. Externamente deve ter data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.				
25	FARINHA DE MANDIOCA pacotes de 01 kg. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	400	11,46	4.584,00
26	FARINHA DE TRIGO embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, nº de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de setenta dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNP.	KG	100	7,16	716,00
27	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 Embalagens de 1Kg, extra, novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não especifica do produto, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 01 kg, fardos de 30 kg, transparente, resistente, reforçada e integra. Com umidade não superior a 13% com carta de garantia do produto por 06 meses a contar da data da entrega, com registro no MA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	KG	2.500	10,83	27.066,67
28	FEIJÃO PRETO TIPO 01 Embalagens de 1Kg, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não especifica do produto, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 01 kg, fardos de 30 kg, transparente, resistente, reforçada e integra. Com umidade não superior a 13% com carta de garantia do produto por 06 meses a contar da data da entrega, com registro no MA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	KG	200	13,63	2.725,33
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 g.	UN	50	5,99	299,67
30	FUBÁ O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitos, o fubá não poderá apresentar umidade (máximo 15%) e acidez, a embalagem deverá ser de 500gr sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente, o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	PCT	100	3,99	399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



31	LEITE CONDENSADO O produto deverá conter como ingredientes básicos: leite integral, açúcar e lactose, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto e presença de impurezas, a embalagem tipo tetra pack, contendo 400 kg, devendo apresentar-se íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente, o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	UN	300	8,93	2.678,00
32	POLPA DE FRUTA Embalagem de 1 Kg, de primeira qualidade, cor, aroma e sabor próprio, em embalagem plástica resistente, incolor atóxica, lacrada e de 1 kg. Deverá conter data de fabricação validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá ter o nome do fornecedor, valor nutricional, com registro do SIF, CISPOA OU COPAS, ser transportada adequadamente e demais condições deverá estar de acordo com NTA 21 (decreto 12486/78. Sabores: morango, abacaxi, acerola, goiaba, cajá, mamão com laranja.	UN	250	39,63	9.906,67
33	LEITE DE COCO Concentrado , parcialmente desidratado, preparado com endosperma, procedente de frutos são e maduros, isentos de substâncias estranhas à sua composição, ausência de sujidade, parasita e larvas, a embalagem deverá ser de 500ml sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente, o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da entrega	UN	200	8,66	1.732,00
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas, larvas e parasitos, não poderá apresentar fermentação ou acidez, o peso antes da cocção, a embalagem deverá ser de 500g, estar íntegra, sem qualquer tipo de alteração e não poderá conter mistura de outros tipos de macarrão na mesma embalagem, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente, o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da entrega.	UN	1.780	5,89	10.490,13
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Pacotes 500 g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas à venda com a designação "massa com ovos" quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corantes. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor	UN	250	5,89	1.473,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	biológico específico. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve constar a denominação específica do produto. As massas alimentícias devem trazer no rótulo a designação expressa da sua natureza em caracteres de igual tamanho da palavra "Massa" ou "Macarrão". O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.				
36	MASSA PARA BOLO Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rotulo deverá conter informações nutricionais, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de validade.	UN	300	7,29	2.188,00
37	MASSA PARA LAZANHA Macarrão para Lasanha produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo e água adicionados ou não de outras substâncias. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas, com identificação do produto e data de validade. Deverá ser indicada a marca.	UN	150	16,29	2.444,00
38	MILHO PARA CANJICA BRANCO Embalagens de 500g, canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	150	8,93	1.339,00
39	KETCHUP, ingredientes: água, açúcar, polpa de tomate, vinagre, sal, condimentos, especiarias, espessantes 440 e conservadores 211. Não contem glúten. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote. Marca de referência: heinz, hemmer, cepêra	UN	100	21,66	2.165,67
40	MILHO PARA PIPOCA contendo 80 % de grãos inteiros, isentos de materias terrosas, parasitos e de detritos, com no máximo 15% de umidade, a embalagem deverá ser de 500g, estar íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações :razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente, o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	UN	300	6,69	2.008,00
41	MILHO VERD ENLATADO latas com 170g. Sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo está isento de sabores e odores estranhos. Textura apropriada para o tipo de produto. Existência de razoável uniformidade de tamanho e formato. Ausência de defeitos tais como, cascas, sementes de outra espécie. Unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros. O produto deverá ser acondicionado de modo a assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade. Não poderá apresentar sujidades, parasitas, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou	UN	400	4,83	1.930,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	tecnologia de processamento inadequada. Apresentar microrganismos em desenvolvimento sob condições normais de armazenamento. Apresentar germes patogênicos e/ou substâncias tóxicas elaboradas por microrganismos, em quantidade que possa torná-las nocivas à saúde humana. O acondicionamento em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos, excetuando-se os produtos sem líquido de cobertura (Solid pack) cujos critérios de enchimento serão fixados nos padrões específicos. As embalagens não poderão apresentar estufamento e amassados. Externamente deve ter data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.				
42	SARDINHA EM LATA , preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	UN	400	13,49	5.397,33
43	CEREAL MUCILON sabor arroz e aveia, lata 400 gramas. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. Contém traços de leite.	UN	150	19,79	2.969,00
44	SUCO PRONTOS TIPO NÉCTAR de polpa de fruta, água, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% e açúcar. (acidulante espessante, aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina C - corante natural). sabores pêssego, laranja, abacaxi, maracujá, morango, caju e uva. Embalagem de 200 ml. (embalagem de papelão tipo longa vida).	UN	2.000	3,33	6.653,33
45	ÓLEO VEGETAL DE SOJA , puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deves ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	1.350	8,32	11.236,50
46	POLVILHO DOCE fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote 82,00 limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. 14 156 82 15 9229 amendoim descascado, tipo 1. Pacote com 500g.	KG	250	9,16	2.290,00
47	SAL REFINADO IODADO embalagem de 1kg. Apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Estar isento de sujidade, micro-organismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia	PCT	1.000	3,33	3.326,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	inadequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.				
48	SUCO CONCENTRADO embalagem contendo 1L , de sabores: laranja com acerola, limão, maracujá, pêssego, manga tangerina, uva, abacaxi, goiaba e caju. Na embalagem deveser conter data de validade e fabricação e numero do lote com validade mínima de 6 meses na data de entrega. Sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outro ingredientes permitido, de cor própria, sabor e aroma característico da fruta. titulável em ácido açúcar (acidulante ins 330) e aroma natural da fruta, devem estar de acordo com a portaria nº 544 de 16/11/98 do ministério da agricultura e do abastecimento, validade no mín. de 08 meses.	UN	400	10,66	4.262,67
49	LEITE NAM 2 (400g) , Fórmula infantil em pó de seguimento, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém DHA, ARA e prebióticos. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, Óleos vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de girassol, Óleo de palma), soro do leite, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos), Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, vitamina C, Caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, Fosfato de Potássio, Sulfato de Zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (Caseína/Proteínas do soro: 80/20). Fonte de Carboidratos: Lactose (50%). Maltodextrina (50%). Fonte de Lipídeos: Gordura vegetal (29%). Gordura animal (71%). Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%). Carboidratos (48,3%). Lipídeos (38,2%)	UN	100	37,63	3.762,67
50	CREME DE LEITE 01kg deverá apresentar como ingredientes básicos: creme de leite e leite fluido desnatado, o produto deverá ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas, deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, a embalagem deverá ser de 1 kg sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente. O prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	UN	500	22,13	11.063,33
51	MARGARINA COM SAL recipiente de 500 . Ser fabricado de leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal e água. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados no todo ou em parte, por hidrogenação e/ou interesterificação e/ou por fracionamento e/ou por outro processo tecnologicamente	UN	1.150	10,32	11.871,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	adequado. Será obrigatória a adição de Vitamina A, quando determinada por legislação específica para atender necessidades nutricionais de uma população alvo. Deve ter aspecto como de emulsão plástica ou fluída, homogênea, uniforme, cor amarela ou branca amarelada, homogênea normal. Sabor e odor característico ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. Quanto à embalagem, deve ser plástica ou acondicionada em envases bromatologicamente aptos. A Margarina deve ser conservada em temperatura não superior a 16°, salvo para o produto cujos ingredientes, segundo um sistema de análise de risco, requeiram temperatura inferior ou superior a 16°C. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.				
52	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO Leite Pasteurizado produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária tipo embalagem tipo tetra pack, contendo 1 litro com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	1.400	6,39	8.950,67
53	CARNE TIPO MUSCULO Carne Bovina , tipo Acém ou músculo, de primeira qualidade, em pedaço, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade	KG	600	32,29	19.376,00
54	CARNE TIPO COSTELA Tira resfriada , no Máximo 10% de sabor e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprio, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade carne bovina de 2° qualidade (ACEM). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; peso líquido máxima de até 05 Kg por embalagem.	KG	900	26,96	24.264,00
55	CARNE TIPO LAGARTO Carne bovina do tipo lagarto, peça inteira. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na	KG	1.050	45,29	47.558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em inteira e limpa, congelada em temperatura de - 10 a -25O.C. Saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme com 2 ou 5 kg à vácuo e reembalada em caixa de papelão com no máximo 20 kg.				
56	CARNE TIPO PALETÃO Pacote com 2 kg embaladas em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portaria do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 23/04/98, resoluçãoi da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e lei municipal/vigilância sanitária.	KG	400	35,96	14.384,00
57	FIGADO BOVINO Congelado. Sadios, abatidos sob inspeção veterinária do s.i.f. produto obtido das vísceras de bovino, cortado em isca e congelado pelo sistema iqf. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características gerais, descrição do produto e rotulagem, de acordo com a NTA 03 do decreto 12.486, de 20/10/78 e legislação vigente. Embalagem padrão a vácuo, termoencolhível, atóxica, transparente, resistente, com vedação termossoldada contendo 02kg, devendo estar devidamente identificada conforme legislação vigente. Sua embalagem secundária deverá ser reforçada de modo a garantir a resistência durante o transporte e armazenamento. o produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a empresa	KG	250	20,96	5.240,00
58	CARNE BOVINA SEM OSSO DO TIPO ACEM produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas, pesando entre 800 gramas até 1, 5 kg, rotulado com o selo s.i.f., contendo número de registro, nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade.	KG	700	35,96	25.172,00
59	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagens de 2 Kg. A carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de - 10 a - 25O.C, com no máximo 5% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme com 2	KG	1.900	35,29	67.057,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	kg e reembalada em caixa de papelão com no máximo 20 kg.				
60	COXA E SOBRECOXA Embalagens de 1 Kg. Carne de frango limpa, sem a respectiva pele, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatida sob inspeção veterinária. Deverá ser congelada a temperatura de 18°C e transportada em condições que preserve tanto as características do alimento resfriado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físicas e químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango limpa, em pedaços, deverá ser apresentar livre de parasitas e qualquer substancia contaminante que possa alterar - lá ou encobrir alguma alteração. Quanto as características sensoriais: textura, cor, sabor e odor deverá ser característico. O produto não poderá ter data de fabricação 15 dias da data de entrega.	KG	1.400	15,96	22.344,00
61	CARNE SUINA PERNIL em pedaços embalada a vácuo, congelado, pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo liquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (s.i.m, s.i.f ou i.m.a), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento 18 °C e entregue semanalmente nas datas agendadas. Enviar amostra para analise. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e alvará da vigilância sanitária ou registro no SIM (sisbi) ou ima ou sif ou em órgão competente	KG	600	22,96	13.776,00
62	ABACAXI PÉROLA tamanho médio (entre 1 e 1,4kg) , o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo	UN	500	12,49	6.246,67
63	BANANA in natura , 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Frutas em grau médio de maturação. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico.	KG	800	9,83	7.861,33
64	FILÉ DE FRANGO , tipo peito isento de osso e pele congelado, com adição de água de no Maximo 6%. aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.deverá conter selo so dif (serviço de inspeção federal), numero de registro.o alimento deverá ser entregue por carro refrigerado em condições que preservem tanto suas características de congelado, quanto as físico-químicas, microbiológicas e organolépticas antes e apos cocção	KG	300	25,96	7.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



65	SALSICHA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	400	16,63	6.650,67
66	FILE DE PEIXE MAPARÁ OU MERLUZA Tipo filé de peixe Mapará ou Merluza, cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. Aparência: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas, coloração distinta à normal para a espécie considerada. Odor, sabor, cor e textura: característico do produto Peso: de 1 kg e 5 kg. Características macroscópicas e microscópicas. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Características microbiológicas. Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou instrumento legal que venha a substituí-la. Característica físico-químicas. Seguir o que estabelece a RISSPOA / Portaria MAPA Nº 185 de 13/05/1997. Embalagem primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes. Prazo de validade Mínimo de 3 (três) meses.	KG	200	26,96	5.392,00
67	FRANGO INTEIRO , congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	2.800	11,13	31.154,67
68	LINGUIÇA DE FRANGO Embalagens de 5 Kg , em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada, recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. O produto não deverá conter substâncias macroscópicas e microscópicas estranhas de qualquer natureza.	KG	4.700	20,13	94.595,33
69	GOIABA VERMELHA Primeira , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	KG	200	13,96	2.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



70	LARANJA pêra in natura , de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade.	KG	300	7,16	2.148,00
71	LIMÃO FRESCO de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	8,66	866,00
72	MAÇA in natura , de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada	KG	400	19,63	7.850,67
73	MAMÃO FORMOSA in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sendo cada unidade envolta em papel.	KG	400	10,96	4.384,00
74	MANGA in natura , 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	KG	200	11,13	2.225,33
75	MELÃO in natura , 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade.	KG	100	9,63	962,67
76	MELANCIA de tamanho regular , de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	100	5,63	562,67
77	TANGERINA IN NATURA , de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	6,29	629,33
78	PERA aspecto globoso , frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	KG	50	20,29	1.014,67
79	MORANGO descrição do produto: morangos selecionados e fresquinhos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidos. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em bandeja vedada com plástico transparente.	KG	50	40,96	2.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



80	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitase larvas. Peso: entre 0,10 a 0,15 kg a unidade.	KG	400	8,83	3.530,67
81	BRÓCOLIS de primeira qualidade , colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde, sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possa malterar sua aparência. isento de enfermidades edanos físicos oriundos do manuseio e transporte.deve ser entregue em saco plástico transparente	KG	100	20,29	2.029,33
82	CEBOLA - Seca , branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	700	12,49	8.745,33
83	CENOURA de 1ª qualidade , tamanho regular,vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	KG	700	12,63	8.838,67
84	CHEIRO VERDE in natura , composição salsa e cebolinha, variedades salsa comum, variedades cebolinha francesa, validade mínima de entrega 3 DIAS.A empresa utiliza os Critérios de Sustentabilidade Ambiental atendendo o estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis.Construir os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT;Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento	UN	340	4,66	1.584,40
85	CHUCHU VERDE, in natura , de 1ª qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausente de espinhos. Preferencialmente orgânico. Peso entre 300 a 400 grama a unidade	KG	100	8,83	882,67
86	COUVE MANTEIGA Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente	UN	150	4,66	699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



87	PEPINO LIMPO , de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	KG	50	5,96	298,00
88	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	200	15,29	3.058,67
89	REPOLHO BRANCO de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	200	9,33	1.865,33
90	REPOLHO ROXO de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	70	14,33	1.002,87
91	RÚCULA com folhas limpas , de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente	UN	100	5,16	516,00
92	TOMATE SALADA de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, mecânica, rachaduras e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1.750	14,33	25.071,67
93	VAGEM FRESCA , tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isentas de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	100	35,63	3.562,67
94	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Capacidade de 200 ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002. O material que deverá ser utilizado em sua composição/fabricação: POLIPROPILENO. Embalagem: caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	CX	200	232,42	46.483,33
95	COLHER DESCARTÁVEL De alta qualidade comprimento 16 cm, largura 03 cm (pct c/ 50unid).	PCT	200	6,66	1.332,00
96	PAPEL TOALHA Branco , macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada	PCT	150	11,63	1.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



97	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO , medindo aproximadamente 22 cm de diâmetro e 01 cm de profundidade (cx c/ 500 unid).	CX	50	248,33	12.416,67
98	COADOR DE PANO P/ CAFÉ Em pano de algodão cru, no formato cônico, com capacidade para 2 litros, na cor branca, com cabo de madeira no tamanho grande. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UN	50	5,66	283,00
99	CALDO DE CARNE/GALINHA Caldo de galinha com 12 unidades: validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega	CX	100	5,49	549,33
100	BACON – elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade. Embalagem contendo etiqueta de peso*	KG	100	29,29	2.929,33
101	PREPARO PARA FEIJOADA: mix completo de cortes suíno corte sem osso, sem gordura aparente, ou sebos, ou peles, e cerificado pela Inspeção Federal – SIF, orelha de porco, “rabinho” suíno, costelinha salgada e desidratada, carne seca tipo charque, pé de porco, Lingüiça calabresa, Bacon. Marca referencia: Kit feijoada Seara,	UN	150	28,96	4.344,00
102	AMACIANTE 02 LITROS Amaciante de roupa - Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	UN	200	11,29	2.258,67
103	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE Desodorante Anti transpirante (ROLLON) feminino - frasco com 105gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde	UN	200	16,96	3.392,00
104	FÓSFORO PCT Fósforo – pacote com 10 caixas	PCT	100	5,66	566,00
105	CREME DENTAL 90 GRAMAS Pasta dental; em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartao plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote	PCT	250	5,99	1.498,33
106	FRALDA DESCARTÁVEL Fralda pediátrica descartavel, cor: branco, tamanhos: p, m, g, xg, xxg, característica confeccao: anatomico, cintura ajustavel, elastico perna, fita adesiva lateral, propriedade material: anti-alergico, gel. Pacote econômico	PCT	300	45,63	13.688,00
107	LENÇO UMEDECIDO Lenços umedecidos- balde c/400 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde	PCT	150	42,66	6.398,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



108	LIMPA PEDRA 05 LITROS Limpa pedra (galão 5 litros) Composição Química: Lauril eter Sulfato de sódio, amina quaternária de coco etoxilada, corante, 5- cloro-2meitl isotiazolin-3ona e 2-metil-4isotiazolin-3ona e agua. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde	UN	200	83,52	16.704,67
109	APARELHO DE BARBEAR Aparelho de barbear descartavel (higiene pessoal), material lamina: aco inox, quantidade lamina: 2 laminas, lubrificante: n/d, material cabo: plastico resistente, cor cabo: n/d	UN	300	5,83	1.748,00
110	SABONETE ADULTO 80 GRS Sabonete em barra 80grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fabrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	UN	300	2,99	898,00
111	SABONETE INFANTIL 80 GRS Sabonete infantil barra 80gr A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	150	4,99	749,00
112	HASTE FLEXIVEL Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas - pote com 120 unidades	PT	100	7,29	729,33
113	ABSORVENTE COM ABAS C/ 08 UNI Absorvente higiênico com abas gel - pacote 08 unidades	PC	400	5,76	2.304,00
114	ESPONJA PARA BANHO; em espuma, uso infantil; no formato diversos; medindo (96 x 87mm) - com 35mm de espessura; cores diversas. Composição básica 100% poliuretano atóxico - produto não perecível	UN	100	5,99	599,33
115	ESPONJA PARA BANHO; em espuma, uso adulto; nos diversos formatos; medindo (96 x 87mm) - com 35mm de espessura; cores diversas. Composição básica 100% poliuretano atóxico - produto não perecível	UN	200	5,49	1.098,67
116	CONDICIONADOR DE CABELOS Condicionador de cabelos 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	150	8,99	1.349,00
117	CONDICIONADOR INFANTIL Condicionador de cabelos infantil – frasco com 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	150	19,96	2.994,00
118	CREME DENTAL INFANTIL C/50 GRS Creme dental infantil 50g - Creme dental infantil com 1100 PPM de flúor.	UN	100	5,66	566,00
119	CREME HIDRATANTE INFANTIL Creme hidratante neutro frasco de 200ml.	UN	100	15,96	1.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



120	ESCOVA DENTAL ADULTO Escova dental macia, para adulto em cores variadas, personalizada, cerdas, de nylon macias, com no mínimo 32 tufo de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento	UN	150	5,83	874,00
121	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerda distribuídas em três fileiras, cabo reto, cabo com aproximadamente 15 centímetros de comprimento.	UN	150	6,16	924,00
122	PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	DZ	150	5,33	799,00
123	SHAMPOO INFANTIL Shampoo infantil – frasco com 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	150	19,63	2.944,00
124	SHAMPOO NEUTRO Shampoo neutro (FRASCO 400 ml) para todos os tipos de cabelo, formula clinicamente testada, PH neutro, balanceado, para uso diário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	150	11,99	1.799,00
125	TALCO INFANTIL Talco infantil – frasco com 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	150	18,96	2.844,00
126	CURATIVO TRANSPARENTE Curativo transparente, para proteger pequenos ferimentos – cx c/35 unidades	CX	150	10,49	1.574,00
127	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Capacidade de 50 ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002.O material que deverá ser utilizado em sua composição/fabricação: POLIPROPILENO. Embalagem: caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	CX	150	129,25	19.387,50
128	DOCE AMENDOIM Doce de amendoim de 1,5 KG: Doce de amendoim (paçoca) Retangular embalada pote.Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade mínima de 6 meses.	PCT	100	78,33	7.833,00
129	DOCE DE BANANA Doce de banana com 50 unidades: Doce de banana embalada individualmente. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	100	71,30	7.129,67
130	CORANTE ALIMENTÍCIO 500 GRAMAS O condimento vegetal deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas normais e estar isento de substâncias estranhas, elementos vegetais estranhos à espécie de partes da planta de origem, que não possuam as características de condimento vegetal. Os condimentos preparados devem ser obtidos de especiarias genuínas. Todos os ingredientes empregados devem estar em perfeito estado de conservação. Ausência de sujidades, parasitos e	PCT	150	14,16	2.123,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



	larvas. O rótulo do condimento vegetal em espécie deve trazer a denominação da especiaria, seguida da forma de apresentação. É obrigatória a declaração do teor de amido adicionado. Quanto às características deve ter aspecto aglomerado filamentosos em pó homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte, agradável, característico e sabor acre, levemente picante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses				
131	FARINHA LÁCTEA Farinha láctea em sachê de 230g: enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem resistente, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote.	UN	150	13,66	2.049,00
132	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 100 GRAMAS Fermento Biológico em pó, contendo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tipo Em Pó; Composto de Pirofósforo ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio; Fosfato Monocálcio; Acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Cnpa 38/77, Resolução 04/99, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Com Validade mínima de 145 dias na data da entrega;	UN	500	14,79	7.396,67
133	GELATINA EM PÓ Gelatina em pó com 0,30 grs: sabores variados com 29 kcal e 100mg de sódio para uma porção de 7,8 grs, sem aspartame em sua composição. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UN	500	2,89	1.446,67
134	IORGUTE DE POLPA Iogurte de polpa de 90 grs, bandeja com 06 unidades Iogurte de polpa de fruta concentrado de boa qualidade em sabores variados cada bandeja com 6 unidades. No rótulo deve conter dados do fabricante. Valor nutricional completo.	BD	250	7,26	1.815,00
135	MASSA PARA BOLO 400 GRAMAS Sabores variados, embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	550	6,46	3.553,00
136	MASSA PARA LAZANHA 500g Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	7,66	383,00
137	CHINELO DE DEDO Solas de borracha com tiras em PVC Solado 100% borracha; Tiras em PVC; Diversas Cores Do 23/24 a 45/46	UNI	150	32,29	4.844,00
138	ALHO de primeira , sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. PACOTES de 500 gramas.	KG	150	37,63	5.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



139	MANDIOCA (embalagens de 2 ou 5 Kg): extra, de primeira qualidade, raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	KG	150	9,33	1.399,00
140	BALA DE CHOCOLATE Bala chocolate pct com 116 unidades: sabor chocolate. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PCT	50	113,66	5.683,17
141	BARRA DE CEREAL individual de 20 a 25 grs: feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000	3,82	7.646,67
142	BOMBOM DE CHOCOLATE de 1 KG: tipo ouro branco ou similar, pesando aproximadamente 20g cada unidade. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Nome e endereço do fabricante	PCT	50	76,66	3.833,17
143	PIPOCA DOCE Pipoca doce de 10 grs: ingredientes: canjica de milho e açúcar	UN	2000	4,49	8.986,67
144	PIRULITO Pirulito com 50 unidades: coração vermelho. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega EB 100 50 2 2 20 30 0 204 R\$5,71 R\$1.164,84 83.	PCT	100	18,99	1.899,33
145	POLPA DE FRUTA 01 KG De primeira qualidade, cor, aroma e sabor próprio, em embalagem plástica resistente, incolor atóxica, lacrado e de 1 kg. Deverá constar data da fabricação, validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá ter o nome do fornecedor, valor nutricional, com registro do SIF, CISPOA ou COPAS. Ser transportada adequadamente e demais condições deverá estar de acordo com NTA 21 (decreto 12486 de 20/10/78). SABORES: morango, abacaxi, acerola, goiaba, cajá e mamão com laranja.	KG	300	39,63	11.888,00
146	MUCILON 400 GRAMAS Cereal a base de farinha de milho, pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada e hermeticamente limpa. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedências, informações.	UN	100	19,79	1.979,33
147	OVOS (BANDEJA) Ovo de galinha branco in natura unidade especificação: sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação no órgão sanitário vigente e prazo de validade.	BD	200	25,63	5.125,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



148	QUEIJO MINAS Queijo tipo minas KG: produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	KG	150	42,46	6.369,00
149	REFRIGERANTE 2 L SABORES Refrigerante de 2 litros: sem glúten. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	LT	1000	9,63	9.626,67
150	TEMPERO COMPLETO 500 GRAMAS Tempero pronto de 500 grs: a base de alho e sal e condimentos próprios acondicionado em pote plástico. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UN	150	9,33	1.399,00
151	SARDINHAS EM LATA Em conserva , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 165g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses e produtos de primeira linha.	UN	200	10,16	2.031,33
152	SUCO CONCENTRADO 1 L Embalagem plástica de 1 litro, de sabores: laranja com acerola, laranja, limão, maracujá, pêssego, manga, tangerina, uva, abacaxi, goiaba e caju. Na embalagem deverá data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Suco Concentrado; Sem Adição de açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; de Cor Própria, Sabor e Aroma Característicos Da Fruta; Com Validade Mínima de 10 Meses. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	UN	400	10,66	4.262,67
153	SUCO PRONTO CAIXA DE 1L Suco de Néctar Da Fruta; embalagem em caixa de papelão. Sabor de Abacaxi; maracujá, manga, uva, goiaba, caju, Pêssego, acerola, laranja Simples; Composto Líquido de Polpa Concentrada da fruta, água Potável, açúcar, podendo Ser Adicionado de ácidos; Possuindo No Mínimo 40% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Sabor e Aroma Característicos e Cor Variando de Branca a Amarelada; Com Validade Mínima 180 Dias Da Data de Fabricação. Com Embalagem Primária Caixa de 01 litro Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 12/03(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e Alterações.	UN	400	9,66	3.862,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



154	TEMPERO EM PÓ Tempero de 60 grs com 12 unidades: Tempero em pó tipo "Sazon" ou similares sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango) embalagem 60 gramas com 12 unidades Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	250	5,29	1.323,33
155	VINAGRE 750 ML Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	100	5,66	566,00
156	ÁGUA MINERAL COPOS Fornecimento fracionado de água mineral natural, não gaseificada, envasada em embalagem de 200ml (duzentos mililitros), segundo especificações e normas técnicas constantes deste.	CX	400	63,68	25.472,00
Total geral R\$ 1.190.720,15					

3.1. As especificações contidas neste Termo e Referência apresentam apenas o descritivo aproximado e especificações mínimas do produto a ser adquirido, podendo ser apresentados produtos com qualidade superior ao solicitado, vedada a apresentação de produtos inferiores.

3.2 **Poderá**, mediante necessidade da Secretária Solicitante ser requisitada a apresentação de amostras de determinados produtos no prazo máximo de 05 dias úteis, segundo previsto [artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133](#), de 2021, e no artigo 29, §1º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022](#)

3.3.. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.5. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

3.6. A amostra deverá ser entregue e diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Novo Gama - Área Especial n. 1000, Centro de Novo Gama, Estado de Goiás.

3.7. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

3.8. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.



3.9. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Novo Gama e/ou Secretaria Solicitante.

3.11. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

3.4 Avaliação do Custo

3.5. Os levantamentos de Preços foram realizados através de cotações de mercado com fornecedores da Prefeitura de Novo Gama – GO, bem como através de outros editais, atas de registro e contratos públicos.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado **na totalidade dos itens**, com prazo de entrega não superior a **01 (um dia) contado** a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO OU DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE (OF)**.

4.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimentos, os quais podem compreender toda a extensão do Município e diversos órgãos e secretarias.

4.3 correrá por conta da contratada quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a comercialização do produto.

4.4. O prazo de entrega está estabelecido de acordo com outros certames, uma vez que nem todos os órgãos possuem capacidade de estoque e armazenamento dos produtos, além disso, trata-se de produtos em sua grande maioria perecíveis que podem perder sua validade ou apodrecerem se mantidos em estoque por muito tempo.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três dias).

6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a especificação do termo de referências ou do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.3. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

9.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração



tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A licitação será realizada por meio de sistema eletrônico de licitações a constar em edital, bem como o dia e hora marcada para abertura da sessão, envio de propostas e informações necessárias.

12 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. **Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no país**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido. **Será dada preferência à contratação da ME/EPP/MEI.**

12.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d). Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f). Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

g) **Pessoa física não empresária**

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição dos produtos;
- b) Marca dos produtos cotados.
- c) Valor do produto ofertado;
- d) Conter a qualificação completa do fornecedor;
- e) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- g) Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência

13.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital e/ou planilha de preços. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

13.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

13.4. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta licitação, quer direta ou indiretamente.

13.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital/Termo de Referência.

13.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, **sem prejuízo dos demais a serem exigidos no edital**, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- VII – Atestado de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação;
- VIII – Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.

14.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária). Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Licitação.

15.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

15.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPPS/MEI

16.2 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social das pequenas empresas, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

17.3 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



17.3.1 A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. A administração durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

17.3.5. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

17.3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado data de apresentação das propostas**.

Novo Gama – GO, 10 de junho de 2024.

Narciso Pereira de Carvalho
Secretário Municipal de Governo
Decreto n. 012/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada____(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os produtos nas especificações, **no prazo 01 (um) dia**, de acordo com as condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de () dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidur



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE
HABILITAÇÃO**

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (**endereço completo**), DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o com as exigências editalícias e a Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

A (o) empresa/licitante declara ainda:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;

Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

Cumprir a reserva de cargos para aprendiz;

Que cumpre o prazo de entrega de 01 (um dia) conforme consta no Termo de Referência, independentemente da quantidade solicitada.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ denº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que

cumpe os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VI

O Município de Novo Gama – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de ____ de ____ de 20..., inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número _____ 2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____ em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº _____ 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 A adesão por outros Município ou órgãos não participantes deverá obedecer ao disposto do Art. 84 § 4º, conforme: As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder,



por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.2. Será permitida a adesão a presente ARP por outros municípios não participantes, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 14.770/2023, seu artigo 1º, § 3º, incisos I e II.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- I. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- II. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- III. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



participação no certame;

- IV. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- I. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- II. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes (quando for o caso);
- III. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- IV. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s).
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência,

Secretaria Municipal de Saúde

Quadra 491 - Lote 01-A Loja 6A – Parque Estrela Dalva - Novo Gama - GO - CEP: 72.860-454 - Fone: (61) 3628-1077
www.novogama.go.gov.br / smsnovogama2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.novogama.g.gov.br inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista o fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de_____.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E
A EMPRESA _____ CONFORME ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**, através do _____ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o _____, _____ conforme Decreto Municipal nº. ____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. _____, Ata de Registro de Preços nº. _____/2024 e Parecer Jurídico nº. _____**, com fundamento no _____ da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

N. _____ - Fonte n _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____ meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendo-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em até _____ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de R\$

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão negativa de débito com o INSS;
- Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis além das previstas no Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até (06) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverão ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Novo Gama, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Novo Gama-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, condições, meios e na forma em que o CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de _____ poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Saúde do Município de Novo Gama-GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos/prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta para fins de aceitação e recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação, caso necessário;
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Entregar os serviços conforme o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação e/ou para contratação;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução do objeto deste contrato.

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Novo Gama – GO _____/2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF

Secretaria Municipal de Saúde

Quadra 491 - Lote 01-A Loja 6A – Parque Estrela Dalva - Novo Gama - GO - CEP: 72.860-454 - Fone: (61) 3628-1077
www.novogama.go.gov.br / smsnovogama2021@gmail.com